

Curso de Introdução à Investigação Filosófica no Direito

Dias 26/7, 02/8, 16/8, 23/8, 06/9 e 13/9/2008

Professor Lucas Dutra Bortolozzo

1. Programa
 2. Bibliografia
 3. Informações Gerais
-

1. Programa

Aula 1. O que significa fazer filosofia do direito?

Programa: A prática do poder e do direito provocou questionamentos particulares e fundamentais, e a tentativa de resposta a esses problemas é chamada de Filosofia Política e do Direito. Esta primeira aula é uma introdução à atividade filosófica e como essa é capaz de esclarecer questões práticas jurídicas. Tem como objetivo distinguir a atividade filosófica da atividade científica e de nossos questionamentos cotidianos.

Aula 2. Questões fundamentais de filosofia e filosofia do direito

Programa: A reflexão sobre algumas questões fundamentais provocaram a construção de diversas teorias e sistemas filosóficos ao longo da história. Essas teorias devem ser vistas como tentativas de resposta a essas questões fundamentais, as quais formam, por assim dizer, a "agenda" dos problemas filosóficos. Esta aula é uma introdução à agenda de problemas filosóficos (metafísica, lógica, ética, epistemologia, ética e política) e jusfilosóficos (teoria da justiça, conceito de direito, interpretação e aplicação de regras, etc.). Tenta localizar as questões de filosofia do direito dentro das questões mais gerais de filosofia, servindo como introdução a alguns conceitos centrais ao restante do curso.

Aula 3. Objetividade no direito: Platão e a Ciência Jurídica

Programa: Muitas vezes discordamos do modo como uma determinada situação foi regulada. Essa discordância pode ter diversos graus. Consideramos algumas leis simplesmente erradas ou ineficientes, outras injustas e, outras ainda, completamente absurdas e ofensivas à própria dignidade humana. Esta aula tem como objetivo esclarecer as condições segundo as quais esse debate, o debate jurídico, se realiza. Em outros termos, trata do que está em jogo quando discutimos o que o direito determina em um caso concreto. A análise desse problema será feita a partir da filosofia platônica, a qual estabeleceu uma definição de ciência em geral e como dessa definição decorre posições jurídicas concretas.

Temas: Estrutura dos Diálogos Platônicos; Principais Diálogos para a Filosofia do Direito; Aplicação da teoria de Platão em Siracusa; Desenvolvimento do pensamento platônico sobre o direito (Da “República” para “As Leis”).

Aula 4. Porque devemos respeitar as leis? Justiça e igualdade em Aristóteles

Programa: Esta aula tem como objetivo esclarecer porque devemos obedecer algumas leis, mesmo que injustas, em que condições estamos autorizados a desobedecê-las e o que significa tornar nossos sistemas jurídicos “mais justos”. Analisa-se o significado de termos que aplicamos corriqueiramente, tais como, segurança jurídica, justiça, igualdade formal e material. Esses temas e conceitos serão analisados a partir da filosofia de Aristóteles, que refletiu em sua “Ética a Nicômaco” e na “Política” sobre porque dependemos da comunidade política, sobre o conceito de lei, de justiça e igualdade.

Temas: Direito Natural (clássico e moderno); crítica de Aristóteles a Platão; Conceito de Lei; Sujeitos de Direito; Importância das leis para a convivência em comunidade política.

Aula 5. O que são regras jurídicas? Hume, Kuhn e o problema da indução

Programa: A resolução do caso concreto exige a aplicação de diversos tipos de padrões jurídicos (leis, jurisprudência, costumes, princípios, etc.). Reconhecemos que cada um desses padrões possui uma força normativa distinta. Entretanto, o caráter convencional dos padrões jurídicos dificulta a definição precisa de cada um deles. Em outros termos, temos dificuldade de definir o que é uma regra, um princípio, um costume e como cada um desses padrões podem ser vinculativos à análise do caso concreto. Esta aula apresenta como a ciência jurídica pode utilizar a objetividade do método empírico e explicar os padrões jurídicos em terminologia científica. Será analisada a filosofia de David Hume e o modo como ela influenciou a Filosofia da Ciência contemporânea, em particular, o pensamento de Thomas Kuhn.

Temas: Indução e Dedução; Mudança da Concepção de Ciência (De Aristóteles a Hume); Conflito de Paradigmas; comunidade científica, leis sociais, distinção entre ser e dever ser.

Aula 6. Por que precisamos interpretar as regras? Hart e a interpretação jurídica

Programa: Dois tipos de discussões podem ocorrer na resolução de um caso concreto: podemos discutir sobre que fatos realmente ocorreram ou sobre o significado das regras que se aplicam ao caso. Esta aula trata dos diversos critérios utilizados durante esse segundo tipo de discussão, se devemos buscar uma interpretação que aumente os benefícios sociais ou, por exemplo, que simplesmente seja conforme o modo como tradicionalmente julgou-se casos precedentes, por pior que esse modo tenha sido, etc. Diversos filósofos contemporâneos tentaram explicar em que consiste uma interpretação jurídica e como devemos analisar os casos concretos, por exemplo, Dworkin e sua teoria da integridade ou Alexy e a maximização de direitos fundamentais.

Temas: Textura Aberta das Regras; Conflitos Interpretativos; Integridade; Direitos Fundamentais.

2. Bibliografia

Aula 1 e 2. Textos gerais de Filosofia

ARENDDT, Hannah. *Entre o Passado e o Futuro*. São Paulo: Perspectiva, 2002.

BLACKBURN, Simon. *Dicionário Oxford de Filosofia*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1997.

BORRADORI, Giovanna. *A Filosofia Americana: Conversações*. São Paulo: Unesp, 2003.

NAGEL, Thomas. *Introdução à Filosofia*. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

NOBRE, Marcos e REGO, José Márcio (ed.). *Conversas com Filósofos Brasileiros*. São Paulo: Ed. 34, 2000.

Aula 3. Quem deve julgar? Platão e a Ciência Jurídica

BOLZANI Fº, Roberto. *Platão: Verdade e Justiça na Cidade*. In: *Figueiredo, Vinícius. Seis Filósofos na Sala de Aula I*. São Paulo: Berlendis, 2006.

WILLIAMS, Bernard. *Platão: a invenção da Filosofia*. São Paulo: Unesp, 2000.

ZINGANO, Marco. *Platão e Aristóteles*. São Paulo: Odysseus, 2002.

Aula 4. Porque devemos respeitar as leis? A teoria da Justiça de Aristóteles

ARISTÓTELES. *Ética a Nicômacos*. São Paulo: Abril Cultural, 1971.

BARNES, Jonathan. *Aristóteles*. Editora Cátedra, 1997.

BRUM TORRES, João Carlos. *Figuras do Estado Moderno*. São Paulo: Brasiliense, 1989.

LEAR, Jonathan. *Aristóteles: o desejo de entender*. São Paulo: Discurso Editorial, 2006.

ZINGANO, Marco. *Estudos de Ética Antiga*. São Paulo: Discurso Editorial, 2007.

Aula 5. O que são regras jurídicas? Hume, Kuhn e o problema da indução

HUME, David. *Tratado da Natureza Humana*. São Paulo: Unesp, 2002.

KUHN, Thomas. *A Estrutura das Revoluções Científicas*. São Paulo: Perspectiva, 2003.

KUHN, Thomas. *O Caminho desde a Estrutura*. São Paulo: Unesp, 2003.

KOYRÉ, Alexandre. *Do mundo fechado ao Universo Infinito*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2006.

Aula 6. Por que precisamos interpretar as regras? Hart e Dworkin

BOBBIO, Norberto. *O Positivismo Jurídico: Lições de Filosofia do Direito*. São Paulo: Ícone, 1999.

DWORKIN, Ronald. *Levando os direitos a sério*. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

DWORKIN, Ronald. *Levando os direitos a sério*. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

DWORKIN, Ronald. *Império do Direito*. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

HART, Herbert. *O conceito de direito*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1994.

MACCORMICK, Neil. *Argumentação Jurídica e Teoria do Direito*. Martins Fontes, 2006.

MICHELON, Cláudio. *Aceitação e Objetividade*. São Paulo: RT, 2004.

3. Informações Gerais

Curso de capacitação: Introdução à Investigação Filosófica no Direito

Professor: Lucas Dutra Bortolozzo

Período de inscrições: até dia 16/7/2008, pelo e-mail coursej@trt4.gov.br

Duração do curso: 18 horas-aula

Quando: aos sábados, das 9h às 10h45min e
das 11h às 12h30min

Local: Sala de aula da Escola Judicial – Av. Praia de Belas, 1432 – Predio III, Porto
Bairro Menino Deus, Alegre ([ver mapa](#))



Sala de aula da Escola Judicial

Av. Praia de Belas, 1432 – Predio III, Bairro Menino Deus, Porto Alegre

